



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Em 03/03/15
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO IND 870/2015

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo para o atendimento das reivindicações apresentadas pelo Grupo "SOBRADINHO VIVO"

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo providência junto aos diversos órgãos da administração pública do Distrito Federal no sentido de realizar ações para o atendimento das demandas de Sobradinho e região apresentadas em nosso gabinete pelo autodenominado Grupo "SOBRADINHO VIVO".

Na área de saúde reivindicou o seguinte:

1. Ampliação e melhoria do Hospital Regional de Sobradinho

JUSTIFICAÇÃO

Sector de Processo Legislativo
Ind Nº 870 / 2015
Folha Nº 01 de 01

ASSP 25/03/2015 15:44

Recebemos do autodenominado Grupo "SOBRADINHO VIVO", movimento de moradores daquela cidade, um conjunto de reivindicações que busca trazer benefícios para Sobradinho e região.

A liderança do grupo ao apresentar as reivindicações informa que elas foram amplamente debatidas e elaboradas em conjunto com os demais componentes do grupo que após debater com os moradores da cidade ouvindo as demandas e as carências elegeram como prioridade quarenta ações a ser desenvolvidas pelo Poder Público do Distrito Federal.

Como depositário das demandas da comunidade organizada, as apresentamos através desta proposta para que a comissão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



pertinente desta Casa para onde for distribuída manifeste-se favoravelmente ao pleito.

Sala das Sessões em,


Deputado **JUAREZÃO**

PRTB

Sector de Protocolo Legislativo
Ind Nº 370 / 2015
Folha Nº 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativ
Ind Nº 870 / 2015
Folha Nº 03 fls